



0000601-74.2015.8.26.0553
0000620-80.2015.8.26.0553
0000663-24.2015.8.26.0553
0001123-11.2009.8.26.0553
0001520-05.2011.8.26.0553
0001645-36.2012.8.26.0553
0003037-11.2012.8.26.0553
0003756-90.2012.8.26.0553
3000188-78.2013.8.26.0553
3000614-90.2013.8.26.0553
3000788-02.2013.8.26.0553
0000167-22.2014.8.26.0553
0000428-84.2014.8.26.0553
0000743-15.2014.8.26.0553
0000773-50.2014.8.26.0553
0004178-65.2012.8.26.0553
0004184-72.2012.8.26.0553
0000517-44.2013.8.26.0553
0002180-28.2013.8.26.0553
0000863-58.2014.8.26.0553
0001117-31.2014.8.26.0553
0001184-93.2014.8.26.0553
0001766-93.2014.8.26.0553
0001827-51.2014.8.26.0553
0001838-80.2014.8.26.0553
0003300-72.2014.8.26.0553
0003528-47.2014.8.26.0553
0000056-04.2015.8.26.0553
0000061-26.2015.8.26.0553
0000133-13.2015.8.26.0553
0001197-29.2013.8.26.0553

Santo Anastácio, 19 de julho de 2016. Eu, _____, (Cristiane Endo de Almeida Fabiano), Supervisora de Serviço, digitei e subscrevo.

VIVIANE CRISTINA PARIZOTTO FERREIRA
Juíza de Direito

SANTO ANDRÉ

9ª Vara Cível

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENGESTRAUSS ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA e ECOFORTE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA GRUPO ENGESTRAUSS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES
Artigos 7º, § 1º e 52, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei n. 11.101/2005

O DOUTOR JOSE FRANCISCO MATOS, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER que ENGESTRAUSS ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA, CNPJ 64.632.003/0001-20 e ECOFORTE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 07.657.545/0001-14 GRUPO ENGESTRAUSS, com endereço à Rua Tupi, 13/15, Bairro Valparaíso Santo André, distribuía em 07 de janeiro de 2016, Pedido de Recuperação Judicial, processo nº 1027159-63.2015.8.26.0554, alegando em síntese, que o grupo atua no setor de engenharia e construção desde 1985, prestando serviços de fundações, sondagem de solo, levantamento de passivos ambientais, remediações de áreas contaminadas por hidrocarbonetos, reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, manutenção e fabricação de equipamentos e ferramentas e que ao longo do tempo a empresa conquistou amplo crescimento dada sua competência técnica e bom atendimento a clientes. Que, no ano de 2005 foi constituída a empresa Ecoforte, especializada na fabricação, locação, manutenção e reparo de máquinas e equipamentos para a construção civil, além de prestação de serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, tudo, com o escopo de dar suporte necessário às atividades fins do Grupo. Que, em conjunto com fabricantes italianos, ajustaram máquinas hélice contínua com o uso de trado segmentado. Que, o mercado da construção civil encontra-se praticamente inativo com oferta maior que a demanda e que, por conta da crise que a economia brasileira vem atravessando desde meados de 2014 e durante todo o ano de 2015, fazendo com o que o setor de suas atividades fosse um dos mais afetados, tornando praticamente insustentável o cumprimento de suas obrigações juntos a seus credores financeiros. Que, em decorrência de tal situação, as empresas se encontram em episódica crise econômico- financeira, apesar dos mais diligentes esforços de seu corpo diretivo para superá-la. Que, no entanto, as requerentes possuem todas as condições para superar esse período adverso, pleiteando, assim, o deferimento de seu pedido de recuperação judicial e após o regular processamento, a concessão de sua recuperação judicial..FAZ SABER MAIS, que por decisão de 11/janeiro/2016,foi deferido o processamento do Pedido de Recuperação Judicial, nomeando-se Administrador Judicial o Dr. Rubens Machioni Silva, com endereço à Rua



Maria Paula, 122, Sala n. 1.109, cep 01319.000, São Paulo e determinando-se: (a) a dispensa de apresentação de certidões negativas; (b) a suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor na forma do artigo 6º da lei; (c) a apresentação de contas demonstrativas mensais até o dia 30 de cada mes; (d) marcado o prazo de 15 (quinze) dias, que se contará a partir da publicação deste no diário da Justiça, para que os credores formulem eventuais habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, devendo ditas postulações serem endereçadas exclusivamente ao administrador judicial , sob pena, se por outra forma apresentadas, serem desconsideradas.

RELAÇÃO DE CREDORES:

TRABALHISTAS:

Abelardo Torres de Oliveira: R\$9.838,61;
Adrionilton Pereira da Silva: R\$8.603,42;
Albert de Oliveira: R\$9.803,51;
Alessander Fernandes Prieto: R\$72.262,30;
Antonio Nunes de Almeida: R\$16.168,48;
Cleone Silva Pereira: R\$8.839,90;
Dalton Bryan Barros Araujo: R\$6.742,28;
Daniel Balbino Alves: R\$8.168,12;
Edileide Bezerra da Silva: R\$7.364,12;
Edmilson de Santana Barbosa: R\$9.465,36;
Elenilton Silva Conceição: R\$2.495,69;
Ellardo Gonçalves Pereira: R\$25.822,78;
Emerson Teles de Macedo: R\$11.383,27;
Erisberto Vieira da Silva: R\$2.703,87;
Everaldo Lucas de Lima: R\$48.184,16;
Everaldo Torres Galindo: R\$39.817,55;
Fernando Soares Rosa: R\$8.926,56;
Francisco Aparecido de Lima: R\$11.145,55;
Francisco Salustiano: R\$11.513,11;
Guy Benjamin: R\$8.047,16;
Ilda Limeira da Silva: R\$21.876,34;
Ivani de Sousa Soares: R\$36.453,72;
João de Deus de Jesus: R\$6.665,40;
Jose Aduino Batista de Araujo: R\$46.935,34;
Jose Edson Gomes da Silva: R\$21.206,83;
Jose Norberto Jesus da Cruz: R\$10.949,25;
Jose Silvano Bezerra: R\$20.851,26;
Leandro Cristiano Galindo: R\$9.326,63;
Maico dos Santos: R\$4.048,86;
Marcelo de Oliveira Lima: R\$30.136,23;
Marconi Vieira Dias: R\$7.538,10;
Moussanto Desir: R\$9.950,34;
Patenson Petit Frere: R\$8.422,58;
Paulo de Jesus Silva: R\$40.867,33;
Pedro Nunes da Silva: R\$38.918,39;
Raimundo Nonato Alves de Aquino: R\$28.256,60;
Ricardo Bueno Querino: R\$34.539,56;
Ricardo Dias de Oliveira: R\$14.591,52;
Rodolfo Machado Gomes: R\$6.986,35;
Roniclei de Sousa Cardoso: R\$8.481,70;
Ronivaldo de Sousa Mendonça: R\$18.285,95;
Samuel de Paula Pinheiros: R\$4.292,42;
Thiago Candido Ramos: R\$3.728,06;
Vanderlei Roberto Aparecido da Silva: R\$48.879,94;
Washington Luiz de Queiroz Mendes: R\$ 76.060,52.

GARANTIA REAL:

Creditum Participações e Fomento Ltda: R\$31.000,00.

QUIROGRAFÁRIOS:

ABS Comercio de Peças e Vidros: R\$1.450,00;
Aços Granjo Comercial Ltda: R\$2.122,71;
Adcon Assessoria Contábil Ltda: R\$560.000,00;
Adeser Transbordo de Entulho: R\$392,00;
All Mar Equipamentos Maritimos(Volvo): R\$2.081,85;
Alliance Lubrificantes Ltda: R\$5.333,67;
Arfe Consultoria e Fomento Comercial Ltda: R\$1.275.630,00;
Auto Posto Dom Peper: R\$164.203,43;
Auto Posto Novo Horizonte: R\$328.474,70;
Banco de Lage Landen S/A: R\$325.019,52;
Banco do Brasil S/A: R\$2.882.627,81;
Banco Itau Unibanco S/A: R\$1.576.512,90;
Banco Mercantil do Brasil S/A: R\$1.118.330,54;
Bethoven Comercio de Rações Ltda: R\$773,00;



BMG Aço Inoxidável Ltda: R\$2.661,27;
 Bom Pastor Processamento de Dados S/C Ltda: R\$12.884,00;
 Braganfer Comercio de Ferros: R\$1.138,44;
 Caixa Economica Federal: R\$3.024.396,71;
 Casa-Grande: R\$24.000,00;
 Center Soldas Ind. Com. Ltda: R\$426,75;
 Central SBC de Plast.Ind.: R\$1.836,00;
 Cimedan Com.Mats. p/ Construção Ltda: R\$1.045,00;
 Creditum Participação e Fomento Ltda: R\$1.295.287,18;
 Comercial de Ferro e Aço Labatut Ltda (EIRELI): R\$780,94;
 Copafar Comercial Ltda: R\$2.108,09;
 Datasupri Distribuidora Ltda: R\$482,85;
 Deutz do Brasil Ltda: R\$790,43;
 DMD Comercial Ltda: R\$7.601,53;
 Elio Colli: R\$600.000,00;
 Ellofer Prods.Siderurgicos Ltda: R\$2.308,80;
 Everest Rolamentos e Peças Ltda: R\$4.672,44;
 Ferrakrebs Com.Ferram Especiais: R\$549,34;
 Hidrau Torque Ind.Com.Imp.Exp.: R\$2.500,04;
 Itauleasing S/A Arrend Mercantil: R\$51.702,02;
 JB Perfuração de Solo(EIRELI): R\$143.775,56;
 Koga Koga & Cia. Ltda: R\$122,40;
 Mais Distribuidora de Veiculos: R\$2.261,81;
 Maquina solo Maquinas e Equipamentos: R\$20.441,40;
 Medeia e Calchi Comercio de Gás :R\$520,00;
 Medeiros & Medeiros Materiais: R\$440,50;
 MMD Mecanica Microdiesel Ltda: R\$580,00;
 MR.Fish Comercio de Aquarios Ltda: R\$180,00;
 Nova 89 Embalagens e Descart. Ltda: R\$379,59;
 Nova Limp Comercial Ltda: R\$612,07;
 Parafusos Rudge Ramos Ltda: R\$4.220,02;
 Petroserv C. de Deriv.de Petrol: R\$2.595,72;
 Polifiltro Com.e Repr de Peças: R\$3.915,24;
 RHM Distribuidora de Peças e Ser: R\$180,00;
 Roberto Carlos Moura: R\$2.000,00;
 Rolamentos e Retentores Rodema: R\$7.654,28;
 Safraleasing S/A Arrendamento Mercantil: R\$23.581,22;
 Sandro Siqueira: R\$7.187,26;
 Silikon Brasil Ltda: R\$34.345,66;
 Sinall Comercio e Serviços de Maq.Ltda: R\$757,56;
 Sociedade dos Cabos Ind. Com.Ferr: R\$11.715,87;
 Solmec do Brasil S/A: R\$3.423.181,41;
 Soldex Com.soldas Ltda: R\$2.038,00;
 Solixx Reciclagem Ltda: R\$237,50;
 Sotreq S/A: R\$14.580,93;
 Supremo Arabica Café Ltda: R\$222,50;
 TC Auto Tecnica Ltda: R\$644,88;
 Tecno Print Suprimento de Informática :R\$1.547,00;
 Tklflex Com Servs Eletr e Hidr Ltda: R\$3.146,75;
 Transbor Comercio de Produtos: R\$5.154,80;
 W.A. Peralta: R\$150.000,00.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Agramar Comercial Ltda: R\$1.027,50;
 DHP Solutions Ltda: R\$34.032,04;
 FD Transportes Ltda: R\$135.715,00;
 Lilliane da Silva Matos: R\$681,00;
 Valeria Davanzo Aguado: R\$3.196,14.

E para que possa chegar ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 22 de fevereiro de 2016.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANIELE CRISTINA DA SILVA CARDOSO, REQUERIDO POR NEIDE APARECIDA DA SILVA ABRÃO - PROCESSO Nº1011019-51.2015.8.26.0554.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberto Hiroshi Morisugi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/03/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de DANIELE CRISTINA DA SILVA CARDOSO, CPF 498.466.728-10, declarando-o(a) absolutamente